



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

CNPJ 44.446.904/0001-10 - INSCR. EST. ISENTA

L E I No 2.998

" Dispõe sobre a doação de área de terreno de propriedade do Município, para instalação de SEDE PRÓPRIA. "

WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de imóvel de propriedade desta Municipalidade à firma JOÃO L. DE SOUZA FILHO TRANSPORTES-ME, estabelecida à Av. Gregório Sulian, 2.598, inscrita no CNPJ sob o nº 02.073.389/0001-20 e inscrição municipal nº 6.958, nesta cidade de Pereira Barreto-SP, imóvel este com a área de 657,617 metros quadrados, que constitui o lote nº 02 da quadra " E " , do loteamento denominado Parque Industrial e Comercial, nesta cidade, situado ao lado par da Rua Projetada 01, dentro das seguintes divisas e confrontações :-

LOTE Nº 02

" Medindo 6,00 metros de frente, mais o raio de curvatura de 14,14 metros para a Rua Projetada 01, pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 36,00 metros, confrontando-se com a Rua Projetada 07, pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros confrontando-se com o lote nº 04 e, finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 01. "

LOTE Nº 04

Terreno com a área de 675,00 metros quadrados, que constitui o lote nº 04 da quadra " E " , do loteamento denominado Parque Industrial e Comercial, nesta cidade, situado ao lado par da rua Projetada 01, dentro das seguintes divisas e confrontações :-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

CNPJ 44.446.904/0001-10 - INSCR. EST. ISENTA

" Medindo 15,00 metros de frente para a Rua Projetada 01, pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 02, pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 06 e, finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 03, todos da mesma quadra. "

ARTIGO 2º - A presente doação destina-se única e exclusivamente à instalação de SEDE PRÓPRIA.

ARTIGO 3º - Fica estipulado o prazo de 06 (seis) meses, para o início das obras, e de 24 (vinte e quatro) meses, para o seu término, contados igualmente da aprovação da presente Lei.

ARTIGO 4º - As plantas e/ou projetos pertinentes às edificações deverão ser aprovados pelos órgãos competentes, nos termos da Legislação vigente.

ARTIGO 5º - O não cumprimento das disposições constantes nos Artigos 2º e 3º desta Lei, implicará na revogação de pleno direito de doação, independente de qualquer ressarcimento por parte do Município, facultando à donatária a retirada das benfeitorias, porventura erguidas na área sob as suas expensas.

PARAGRAFO UNICO :- A donatária terá o prazo de 05 (cinco) meses para a retirada das benfeitorias, conforme previsto no caput deste Artigo, contados a partir da data da revogação da doação, findo o qual as benfeitorias eventualmente não retiradas serão incorporadas ao patrimônio do Município.

ARTIGO 6º - Ocorrerá, ainda a retrocessão automática igualmente ao disposto no Artigo 5º desta Lei, quando :-

1º - Houver dissolução da firma e/ou paralisação das atividades, por período superior a 06 (seis) meses;

2º - For dada ao imóvel destinação diversa da constante no Artigo 2º desta Lei, sem autorização expressa do Executivo e Legislativo.

PARAGRAFO UNICO :- Os dispositivos desta Lei, estender-se-ão aos sucessores da donatária a qualquer título.

Assinatura



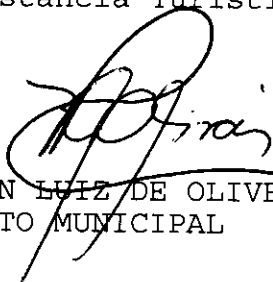
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

CNPJ 44.446.904/0001-10 - INSCR. EST. ISENTA

ARTIGO 7º - A escritura pública de doação com os encargos acima, será outorgada sem ônus para a Municipalidade, após a conclusão das obras.

ARTIGO 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto,
18 de Dezembro de 2000.



WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.



Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA